



## **EDITAL DISPENSA Nº 035/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241129DV00035**

**LICITAÇÃO Nº. 035/2024**

MODALIDADE: DISPENSA

CRITÉRIO: MENOR PREÇO POR ITEM

LEGISLAÇÃO: LEI 14.133/2021

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

RUA JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, SN - EDILSON ALVES - MARIZOPOLIS - PB.

CEP: 58819-000 - E-mail: licitacaomz@gmail.com.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS/PB**, por meio de sua Comissão Permanente de Contratação, designada pela Portaria nº 020/2024, datada de 10/01/2024, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM** para **CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL NEOCATE LCP, PARA ATENDER À NECESSIDADE DE SAÚDE DE UMA CRIANÇA COM DIAGNÓSTICO DE ALERGIA ALIMENTAR, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, VISANDO AO CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL QUE GARANTE O FORNECIMENTO DO REFERIDO PRODUTO PARA O TRATAMENTO E SUPORTE NUTRICIONAL DA CRIANÇA**, com fundamento legal no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS</b>	<b>DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2024</b>
<b>HORÁRIO DE EXPEDIENTE</b>	<b>08:00 AS 12:00 HORAS HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF</b>
<b>LOCAL E ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>Comissão de Licitação, sediada na Rua João Vicente de Almeida, SN, Edilson Alves, Centro Administrativo Municipal Marizópolis/PB.</b>  <b>E-mail: <a href="mailto:licitacaomz@gmail.com">licitacaomz@gmail.com</a> e <a href="mailto:licitacaomz2@gmail.com">licitacaomz2@gmail.com</a></b>
<b>LINK DO EDITAL</b>	

### **1.0 – DO OBJETO:**

**1.1** A presente dispensa de licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL NEOCATE LCP, PARA ATENDER À NECESSIDADE DE SAÚDE DE UMA**



**CRIANÇA COM DIAGNÓSTICO DE ALERGIA ALIMENTAR, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, VISANDO AO CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL QUE GARANTE O FORNECIMENTO DO REFERIDO PRODUTO PARA O TRATAMENTO E SUPORTE NUTRICIONAL DA CRIANÇA.**

**1.2** Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES;
- 1.2.4 – ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

**2.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME**

**2.1** Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto pretendido.

**2.2** Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Edital e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

**3.0 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

**3.1** A proposta de preços deverá ser apresentada conforme o item 5 deste Edital, bem como na forma do Anexo II deste Edital, redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Edital, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, telefone;
- b) Preços de acordo com os praticados no mercado, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;
- c) Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da



data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

**3.2** A proposta de preço apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

**3.3** Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá o interessado examinar todos os documentos exigidos neste Edital, bem como o Termo de Referência e atender a todas as condições nele contidas.

**3.4** A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Edital será desconsiderada julgando-se pela desclassificação

**3.5** O não atendimento dos requisitos para participação ensejará na desclassificação da proposta.

#### **4.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

02.120 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12 361 0100 1109 AQUISICAO DE BENS DURAVEIS

15710000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

4490.52 80 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

CONVENIO Nº 375/2022 JUNTO AO GOVERNO ESTADUAL DA PARAÍBA

#### **5.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1** A presente DISPENSA ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data de divulgação do AVISO DE PRETENSÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA no Sítio Eletrônico Oficial e publicação em Diário Oficial. A respectiva proposta de preço deverá ser encaminhada ao e-mail: [licitacaomz@gmail.com](mailto:licitacaomz@gmail.com); [licitacaomz2@gmail.com](mailto:licitacaomz2@gmail.com) ou entregue presencialmente na Comissão de Licitação, sediada na Rua João Vicente de Almeida, SN, Centro Administrativo Municipal, Edilson Alves, Marizópolis/PB, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº 035/2024**.

#### **5.2 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 16/12/2024**

**5.3** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **6.0 - DA REGULARIDADE:**

**6.1** Após a análise das propostas apresentadas, a Comissão Permanente de Contratação convocará por meio de publicação no diário oficial e/ou e-mail, o proponente classificado em primeiro lugar para comprovar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir da publicação do Ato de



Convocação. A documentação também poderá ser entregue presencialmente na Comissão de Licitação, sediada na João Vicente de Almeida, SN, Edilson Alves, no Centro Administrativo Municipal, Marizópolis/PB.

## **PESSOA JURÍDICA**

### **6.2 - Relativos à Habilitação Jurídica**

6.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual.

### **6.3 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

6.3.1 **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, comprovando que o ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto licitado;

6.3.2 **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.3.3 **Prova de regularidade para com as Fazendas Federal** (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União), **Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.3.4 **Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.3.5 **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, emitida pela Justiça do Trabalho;

6.3.6 **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** expedida pelo Tribunal de Contas da União, no máximo 30 (trinta) dias da data de entrega da documentação. A consulta poderá ser emitida no endereço eletrônico: [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br).

### **6.4 - RELATIVOS À REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.4.1 **Certidão Negativa de Falência Ou Concordata** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data da entrega dos documentos de regularidade;

### **6.5 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.5.1 - **Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da dispensa**, feita através de atestado



fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

## **6.6 - DECLARAÇÕES**

6.6.1 Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo III.

## **6.7 – OBSERVAÇÕES**

6.7.1 Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente;

6.7.2 A Comissão verificará a autenticidade da documentação obrigatória, constante no item 6 deste Edital, mediante consulta, nos sítios oficiais, na base de dados dos órgãos e entidades emissores de certidões, constituindo a verificação meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.7.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e regular ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Comissão desclassificará a proponente e convocará a próxima colocada.

## **7.0 - DO PAGAMENTO:**

7.1 O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, após os serviços prestados.

## **8.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5 A empresa não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do INTERESSADO, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.



**PREFEITURA DE  
MARIZÓPOLIS**

marizopolis.pb.gov.br

Marizópolis - PB, 03 de Dezembro de 2024.

RENATO GOMES BATISTA  
Agente de Contratação

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS**

RUA JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, SN - EDILSON ALVES - MARIZOPOLIS - PB.

CEP: 58819-000 - E-mail: licitacaomz@gmail.com.

CNPJ: 01.612.941/0001-49



**ANEXO I – DISPENSA DE VALOR Nº 035/2024 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

TERMO DE REFERENCIA

**Órgão demandante:** Secretaria Municipal de Saúde

O Termo de Referência – TR é documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes elementos: **a)** definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; **b)** fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; **c)** descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; **d)** requisitos da contratação; **e)** modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; **f)** modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; **g)** critérios de medição e de pagamento; **h)** forma e critérios de seleção do fornecedor; **i)** estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; **j)** adequação orçamentária (art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

**INTRODUÇÃO** A Prefeitura Municipal de Marizópolis manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: A presente contratação tem como objeto a aquisição de **leite especial NEOCATE LCP**, para atender à necessidade de saúde de uma criança com diagnóstico de alergia alimentar, conforme determinação judicial, visando ao cumprimento da decisão judicial que garante o fornecimento do referido produto para o tratamento e suporte nutricional da criança. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua João vicente de Almeida, S/N- Edilson Alves - Marizópolis - PB, ou acessando: [www.marizopolis.pb.gov.br](http://www.marizopolis.pb.gov.br). O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas por 3 dias úteis após sua publicação em diário oficial e no site oficial do município de Marizópolis, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: [licitacaomz2@gmail.com](mailto:licitacaomz2@gmail.com). Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado

**Objeto:** A presente contratação tem como objeto a aquisição de **leite especial NEOCATE LCP**, para atender à necessidade de saúde de uma criança com diagnóstico de alergia alimentar, conforme determinação judicial, visando ao cumprimento da decisão judicial que garante o fornecimento do referido produto para o tratamento e suporte nutricional da criança. para atender necessidade de saúde de criança com diagnostico alérgico no sistema digestivo em cumprimento a decisão judicial.

a. A contratação do serviço, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente,





consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

b. A vigência do contrato será de 06(seis) meses partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período no termos inciso II do artigo 75 da lei 14.133/21

c. Esse documento tem por finalidade fornecer a partir dos levantamentos e estudos realizados as quantidades de residências que não possuem numeração nas ruas do município, todas as especificações, quantidades, condições e parâmetros necessários e suficientes para a perfeita caracterização dos produtos e serviços serão elencados a seguir e especificados resumidamente em tabela abaixo:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT
1	LEITE NEOCATE LCP 400g	LATAS	90

## **02.Fundamentos da contratação**

A contratação do produto **NEOCATE LCP** para atendimento à criança com alergia alimentar, em cumprimento a decisão judicial, pode ser realizada com **dispensa de licitação**, conforme previsto na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**, especificamente nos seguintes dispositivos:

### **2.1. Art. 75, inciso II - Lei nº 14.133/2021:**

licitação é dispensável quando o valor do contrato for inferior aos limites previstos para a modalidade de **concorrência**, com as seguintes condições:

- **I - Para a execução de obras e serviços de engenharia:** o valor estimado do contrato não ultrapasse R\$ 119.812,02 (cento e dezenove mil oitocentos e doze reais e dois centavos);
- **II - Para outros serviços e compras:** o valor estimado do contrato não ultrapasse R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

### **2.2. Princípio da Eficiência (Art. 37, caput, da Constituição Federal):**

A contratação será realizada por dispensa de licitação, com base no **artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021**, uma vez que o valor total da aquisição é inferior ao limite estabelecido para a dispensa de licitação, e tendo em vista a natureza e a urgência da necessidade.

### **2.3. Natureza Urgente da Necessidade:**

Em muitos casos, a urgência no atendimento de saúde, especialmente quando se trata de alimentação especializada, pode ser um argumento adicional para justificar a **dispensa de licitação**. A urgência, embora não expressamente mencionada para o cumprimento de decisão judicial, pode ser considerada dentro do contexto do atendimento imediato à necessidade de saúde da criança.





2.4.A aquisição da fórmula infantil NEOCATE LCP visa atender às necessidades alimentares específicas de uma criança diagnosticada com alergia alimentar severa, em especial à proteína do leite de vaca, conforme orientação médica. O produto é essencial para a manutenção da saúde e do desenvolvimento nutricional da criança, uma vez que substitui a alimentação tradicional, sendo indicado para crianças com dificuldades de absorção de nutrientes devido a distúrbios no sistema digestivo.

Atendendo a decisão judicial, que obriga o fornecimento da referida fórmula, a aquisição do produto busca garantir que a criança tenha acesso a uma nutrição adequada e especializada, de acordo com as necessidades de seu quadro clínico, garantindo a continuidade de seu tratamento e a preservação de sua saúde.

### 2.5. Especificações do Produto:

- **Produto:** NEOCATE LCP (Fórmula Infantil de Aminoácidos)
- **Indicação:** Crianças com alergia alimentar grave (hipersensibilidade à proteína do leite de vaca) ou outras condições que exijam dieta enteral livre de proteínas alergênicas.
- **Quantidade:** Conforme determinação da decisão judicial, observando a quantidade necessária para suprir as necessidades mensais da criança durante o período de tratamento, conforme prescrição médica.
- **Apresentação:** Embalagens de 400g ou 900g (ou conforme disponibilidade do fornecedor) ou conforme especificação médica.
- **Condições de Fornecimento:** O produto deverá ser fornecido de acordo com a periodicidade e as quantidades estabelecidas pelo médico responsável e conforme estipulado na decisão judicial.

### 2.6. Objetivo:

Atender integralmente à decisão judicial e proporcionar à criança o acesso imediato ao leite especial necessário para seu desenvolvimento saudável, de acordo com a prescrição médica, assegurando que suas necessidades nutricionais sejam atendidas de forma adequada e sem substituição por fórmulas não indicadas para sua condição clínica.

## 03. Descrição da Solução como um todo

A solução proposta visa garantir o atendimento integral às necessidades alimentares de uma criança com alergia alimentar grave, conforme prescrição médica e em cumprimento a uma **decisão judicial** que obriga a fornecimento de uma fórmula específica, o **NEOCATE LCP**, uma fórmula de aminoácidos livre de proteínas alergênicas, indicada para crianças com intolerância alimentar severa.

### 3.1. Objetivo Principal:

Garantir à criança o acesso contínuo e adequado à alimentação especializada e prescrita, promovendo sua saúde e desenvolvimento nutricional, conforme a determinação judicial, que obriga a administração pública a providenciar o fornecimento do leite especial para atender à condição clínica da criança.

### 3.2. Componente Principal da Solução:



- **Produto Principal: NEOCATE LCP** (Fórmula Infantil de Aminoácidos)
  - **Indicação:** Crianças com alergia grave à proteína do leite de vaca e outras condições digestivas que exigem nutrição especializada, como síndromes de má absorção ou alergias alimentares severas.
  - **Características do Produto:** Fórmula isenta de proteínas alergênicas, que permite a nutrição adequada para o crescimento e desenvolvimento da criança, sem provocar reações alérgicas.
  - **Quantidade e Período:** A quantidade e o período de fornecimento serão definidos conforme a prescrição médica e as orientações da decisão judicial, respeitando as necessidades mensais da criança.

### 3.3. Justificativa da Solução:

A decisão judicial que obriga o fornecimento da fórmula NEOCATE LCP visa atender a uma **necessidade médica urgente** e específica, a qual não pode ser substituída por alimentos convencionais ou outras fórmulas. O não cumprimento dessa ordem judicial poderia comprometer a saúde da criança, prejudicando seu desenvolvimento nutricional e bem-estar.

A solução é desenhada para ser **eficiente, rápida e segura**, garantindo que a criança receba o produto prescrito, de forma contínua, durante o tempo necessário para o seu tratamento.

### 3.4. Estrutura da Solução:

#### 3.4.1. Aquisição e Fornecimento do Produto:

- O leite NEOCATE LCP será adquirido diretamente de fornecedores especializados, que possuam o produto em estoque, com garantia de entrega conforme a necessidade e a periodicidade definida.
- O fornecimento será feito em embalagens de 400g ou 900g (dependendo da disponibilidade e necessidade), em conformidade com a dosagem diária recomendada pelo médico.

#### 3.4.2. Cumprimento de Decisão Judicial:

- A administração pública, em cumprimento à decisão judicial, adota a **dispensa de licitação**, conforme os artigos da **Lei nº 14.133/2021** e **Lei nº 8.666/1993**, que permitem a contratação direta para o cumprimento de obrigação determinada judicialmente.

#### 3.4.3. Monitoramento e Controle:

- A quantidade de produto necessária será monitorada, garantindo que a criança tenha acesso contínuo ao leite especial, sem interrupções.
- Serão estabelecidos mecanismos de verificação regular da entrega, acompanhamento da prescrição médica e eventual revisão de dosagens ou necessidade de novos fornecimentos.

#### 3.4.4. Atendimento às Normas de Saúde e Segurança:



○ A fórmula adquirida será conforme todas as normas sanitárias e de qualidade, garantindo que o produto esteja dentro dos padrões exigidos para o uso infantil, especialmente no que diz respeito à segurança alimentar e à integridade dos ingredientes.

### 3.5. Impactos Esperados:

- **Saúde e Bem-Estar da Criança:** O atendimento contínuo às necessidades alimentares da criança, com o fornecimento adequado da fórmula NEOCATE LCP, resultará em melhora significativa no desenvolvimento nutricional, evitando complicações associadas à alergia alimentar grave.
- **Cumprimento Judicial:** A solução assegura o **cumprimento da decisão judicial** de forma célere e eficiente, sem que sejam necessárias etapas adicionais, como licitações ou procedimentos burocráticos.
- **Redução de Custos e Tempo:** A contratação direta por dispensa de licitação permite um processo mais ágil e eficiente, minimizando custos e atrasos, garantindo que a criança tenha acesso imediato ao produto necessário para o seu tratamento.

### 3.6. Vantagens da Solução:

1. **Agilidade:** A dispensa de licitação garante que a criança receba o leite especial sem demora, atendendo à urgência do caso.
2. **Segurança Jurídica:** O cumprimento integral da decisão judicial assegura que a administração pública não incorra em sanções por descumprimento de ordem judicial.
3. **Eficiência no Fornecimento:** A solução assegura que o produto será entregue de acordo com a quantidade e o período necessário, sem a necessidade de alternativas ou substituições que possam comprometer o tratamento.
4. **Atenção às Normas e Padrões:** O produto é adquirido de fornecedores devidamente licenciados e que cumprem os padrões de qualidade e segurança exigidos para alimentação infantil.

### Conclusão:

Esta solução visa atender integralmente à necessidade jurídica, médica e nutricional da criança, cumprindo a determinação judicial com eficiência, rapidez e conformidade legal. A contratação direta e a entrega do NEOCATE LCP asseguram que a criança tenha o suporte alimentar necessário, com um processo simplificado que evita a morosidade e os custos de um processo licitatório, mantendo o foco na saúde e no bem-estar da criança.

## 04.Requisitos da Contratação

### Requisitos da Contratação para Aquisição de Leite Especial (NEOCATE LCP)

A contratação para a aquisição da fórmula infantil **NEOCATE LCP**, visando o cumprimento de decisão judicial para atender a criança com alergia alimentar, deve atender a um conjunto de requisitos legais, técnicos e operacionais, garantindo que o processo seja conduzido de forma eficiente e em conformidade com as normas aplicáveis. Abaixo estão



detalhados os principais requisitos da contratação:

### **Documentação**

### **Jurídica:**

Todos os documentos pertinentes à decisão judicial, como o processo judicial, despacho ou sentença que determinam o fornecimento, devem ser devidamente apresentados e analisados. Estes documentos servem como base para formalizar o processo de contratação.

## **2. Requisitos Técnicos do Produto**

### **Produto Específico:**

O produto a ser adquirido é a fórmula NEOCATE LCP, uma fórmula infantil especializada indicada para crianças com alergia grave à proteína do leite de vaca e outras condições digestivas, como dificuldades de absorção de nutrientes. O produto deve ser:

Isento de proteínas alergênicas, adequado para crianças com alergia alimentar severa.

- **Aminoácidos livres**, para garantir a nutrição da criança sem causar reações alérgicas.
- **Certificado e registrado** junto aos órgãos competentes, como a **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, garantindo que o produto atenda aos padrões de segurança alimentar.

Quantidade e Periodicidade:

A quantidade de produto adquirida deve ser suficiente para atender às necessidades nutricionais da criança, conforme a prescrição médica e o período de fornecimento determinado pela decisão judicial. Isso pode incluir a entrega mensal ou conforme a necessidade específica, considerando o peso, idade e condições de saúde da criança.

Validade do Produto:

O produto deve ter data de validade compatível com o período de fornecimento e ser fornecido em embalagens devidamente lacradas e sem violação, conforme as normas sanitárias e de segurança.

## **3. Requisitos Operacionais**

Fornecedor Qualificado:

O fornecedor do produto NEOCATE LCP deve ser um estabelecimento legalmente autorizado e registrado para comercialização de produtos alimentícios infantis. Deve ser capaz de garantir a entrega regular e pontual do produto, conforme as especificações estabelecidas.

Entrega no Prazo Estabelecido:

A entrega do produto deve ser realizada dentro dos prazos acordados e em quantidade suficiente para cobrir as



necessidades da criança durante o período estipulado pela decisão judicial. A administração pública deve monitorar a entrega para garantir que o produto esteja disponível quando necessário, sem interrupções.

Condições de Armazenamento e Transporte:

O fornecedor deve garantir que o produto seja transportado e armazenado de acordo com as condições ideais de temperatura, umidade e segurança, para manter a integridade e a qualidade da fórmula. O transporte e armazenamento devem seguir as boas práticas de manipulação e armazenamento de alimentos, conforme as regulamentações sanitárias.

#### **Acompanhamento e Controle:**

A administração pública deve implementar mecanismos de acompanhamento e controle para garantir que o produto adquirido atenda às necessidades da criança de forma contínua, sem interrupções. Isso inclui a verificação de quantidade e qualidade do produto fornecido, com a realização de relatórios periódicos sobre as entregas e consumo.

#### **4. Requisitos Financeiros e Orçamentários**

Disponibilidade Orçamentária:

A contratação deve estar em conformidade com o orçamento público, e deve haver disponibilidade financeira para a aquisição do produto. A despesa com a aquisição do leite especial deve ser prevista no planejamento orçamentário do órgão responsável.

Preço Justo e Compatível:

O preço do produto NEOCATE LCP deve ser justo e compatível com o valor de mercado. Apesar de ser uma contratação por dispensa de licitação, o preço deve ser razoável, conforme os princípios da legalidade, economicidade e eficiência.

#### **5. Requisitos de Garantia e Suporte**

Garantia de Qualidade:

O fornecedor deve oferecer garantia de qualidade do produto, que assegure que o NEOCATE LCP fornecido esteja dentro dos padrões de segurança alimentar e qualidade nutricional exigidos por lei.

#### **Suporte e Atendimento ao Cliente:**

Caso surjam dúvidas ou problemas durante o fornecimento, o fornecedor deve garantir um suporte técnico e atendimento ao cliente eficiente, com canais de comunicação disponíveis para resolução de eventuais questões relativas à entrega ou qualidade do produto.

---

#### **Conclusão**



A contratação do **NEOCATE LCP** por dispensa de licitação, em cumprimento à decisão judicial, deve atender a todos os requisitos legais, técnicos e operacionais necessários para garantir que a criança tenha acesso ao produto de forma segura, contínua e adequada. O processo deve ser conduzido com a máxima diligência para assegurar o cumprimento das obrigações legais e a satisfação das necessidades de saúde da criança, respeitando os direitos determinados judicialmente.

#### **06. Modelo de execução do objeto.**

O objeto deverá ser executado em conformidade com as cláusulas contratuais, sendo que as solicitações ocorrerão conforme a necessidade, quantidade e conveniência do órgão demandante.

Deverão ser respeitados os padrões de qualidade e quantidade especificados no objeto e bem como os prazos de realização e entrega dos resultados.

A física ou jurídica somente fará jus à contraprestação pelo objeto do contrato após a realização do serviço, devendo comprovar, ainda, sua regularidade fiscal e trabalhista quando do momento do pagamento.

Na hipótese de existir algum vício ou atraso na entrega dos produtos, o contratado deverá arcar com os custos relacionados ao saneamento do erro, sob pena de extinção unilateral do contrato, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, sem custos para a Administração Pública.

#### **07. Modelo de gestão do contrato.**

Os serviços resultantes do objeto ora contratada serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no TR e na proposta.

Os serviços resultantes da locação ora contratada poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 20 (vinte) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à qualidade do serviço, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e segurança do produtor nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Constatando-se a situação de irregularidade fiscal e trabalhista do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério.

Não havendo regularização ou sendo a defesa improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

O prazo e a forma dos pagamentos seguirão a normativa adotada pelo Setor de Finanças.

#### **08. Critérios de medição de pagamento.**

Para garantir que o pagamento seja realizado de acordo com o fornecimento do leite especial NEOCATE LCP, os critérios de medição de pagamento serão estabelecidos com base no cumprimento das condições previstas neste Termo de Referência e no contrato firmado entre as partes. A seguir, estão os critérios de medição para o pagamento:

##### **8.1. Condições de Medição e Pagamento**

O pagamento será realizado mensalmente ou conforme o fornecimento efetivo do produto, de acordo com a quantidade solicitada e entregue, observando as seguintes condições:

###### **8.1.1. Entrega do Produto**





- **Verificação da entrega:** A contratante deverá verificar a entrega de cada lote de leite NEOCATE LCP, conferindo a quantidade, a qualidade e a integridade das embalagens.
- **Documentação necessária:** O fornecedor deverá fornecer a **nota fiscal** correspondente ao valor do produto entregue, acompanhada do **comprovante de entrega** assinado pelo responsável da contratante, ou documento equivalente, que comprove o recebimento do produto em conformidade com o pedido realizado.

#### 8.1.2. Quantidades Entregues

- O pagamento será realizado de acordo com a quantidade de leite efetivamente entregue e recebida, conforme as especificações do Termo de Referência.
- A contratante deverá realizar a conferência das quantidades entregues, garantindo que a quantidade solicitada no pedido esteja em conformidade com a entrega realizada. Caso haja divergências, o fornecedor deverá providenciar a retificação antes do pagamento.

#### 8.1.3. Condições do Produto

- **Conformidade com as especificações:** O produto entregue deverá estar conforme as especificações técnicas e de qualidade exigidas. Caso o produto apresente qualquer tipo de defeito, avaria ou esteja fora do prazo de validade, o fornecedor deverá providenciar a substituição ou o reenvio do produto em tempo hábil.
- **Amostragem e fiscalização:** A contratante poderá realizar a amostragem do produto para garantir que atenda aos padrões de qualidade. Se o produto não atender aos requisitos, o pagamento será suspenso até a resolução do problema.

#### 8.1.4. Prazo de Entrega

- A entrega do produto deverá ser feita no prazo acordado (até 3 dias úteis após formalização do pedido).
- Em caso de atraso na entrega, o fornecedor estará sujeito a penalidades conforme as condições estabelecidas no contrato, o que poderá impactar no processo de pagamento.

#### 8.1.5. Conferência de Notas Fiscais

- O pagamento será realizado após a conferência e aprovação das **notas fiscais** e da **documentação de entrega**.
- O prazo para pagamento será de até **30 dias corridos** após a aprovação de todos os documentos fiscais e comprovação de entrega.

---

## 8.2. Condições de Pagamento

A medição do pagamento será feita com base no seguinte processo:

### 8.2.1. Pagamentos Mensais ou Conforme Fornecimento

- O pagamento será efetuado de forma **mensal**, com base no volume de leite efetivamente entregue durante o mês ou conforme a periodicidade definida entre as partes, levando em consideração o volume de leite requisitado e entregue.
- O valor a ser pago será calculado de acordo com o **preço unitário** do produto estabelecido no contrato, multiplicado pela quantidade entregue.

### 8.2.2. Comprovação de Recebimento

- A contratante deve assinar o **comprovante de recebimento** (ou documento similar) e enviar ao fornecedor, a fim de formalizar a entrega do produto.
- O pagamento será processado somente após a confirmação do recebimento total ou parcial da quantidade acordada.



### 8.2.3. Ajustes em Caso de Divergências

- Caso haja alguma divergência entre a quantidade entregue e a quantidade solicitada, o pagamento será ajustado para refletir a quantidade efetivamente recebida. A contratante tem até **7 dias úteis** após a entrega para notificar o fornecedor sobre qualquer divergência.

---

### 8.3. Penalidades por Descumprimento

O não cumprimento dos prazos e das condições acordadas pode gerar penalidades que impactam no pagamento, conforme estabelecido no contrato, tais como:

- **Multa por atraso na entrega:** Caso o fornecedor atrase a entrega do produto, poderá ser aplicada uma multa de **x%** do valor total do fornecimento não cumprido, de acordo com a gravidade do atraso.
- **Suspensão do pagamento:** Se o produto não atender às especificações exigidas ou se houver atraso superior a **5 dias úteis**, o pagamento poderá ser suspenso até que as condições sejam regularizadas.
- **Desconto por não conformidade:** Caso o produto entregue não atenda às condições de qualidade (como prazo de validade vencido ou avarias), poderá ser descontado o valor do produto não conformidade no pagamento.

---

### 8.4. Formas de Pagamento

- O pagamento será realizado por **transferência bancária** ou outro meio acordado entre as partes, conforme as condições estipuladas no contrato.
- O prazo de pagamento será de **30 dias corridos** a partir da data de recebimento e aprovação da documentação necessária (nota fiscal e comprovante de entrega).

---

### 8.5. Documentação Necessária para Pagamento

O fornecedor deverá encaminhar os seguintes documentos para o processamento do pagamento:

**Nota Fiscal** detalhada, emitida conforme o valor e a quantidade do leite entregue.

**Comprovante de entrega** ou recibo assinado pela contratante, que confirme o recebimento do produto.

Caso necessário, **relatório de qualidade** do produto, conforme exigido pela contratante.

---

### 8.6. Alterações no Pedido

Quaisquer alterações na quantidade ou nas condições do fornecimento deverão ser acordadas previamente entre as partes, com base em novas solicitações da contratante ou em recomendações médicas, conforme necessário.

Este procedimento visa garantir que o pagamento seja feito de forma justa, transparente e de acordo com as condições acordadas entre as partes, assegurando o cumprimento da decisão judicial e a continuidade do tratamento da criança.

## 09. Critérios de seleção do fornecedor

- 9.1.) Será considerada válida a última documentação e proposta de preços recebida no email até o horário acima definido.
- 9.2. O critério de Julgamento será de MENOR PREÇO MENSAL Não será aceito propostas acima do nosso valor de referência constante no item 3 do edital;
- 9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 9.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas,



tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços/ ou entrega dos materiais/bens;

#### 9.5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.5.11. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação que constam a seguir serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da pesquisa de preço, recebidas no e-mail.

##### I. Relativa Habilitação Jurídica

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis; e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

f) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br); g) CPF e RG do administrador.

II- Relativos A Regularidade Fiscal E Trabalhista a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal; b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional. c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal; g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

III-. Relativos a Capacidade Econômico-Financeira a). Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, a) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão.

9.6.A documentação deverá: a) estar em nome da licitante; b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes; c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para



os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.7. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital: a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>); b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.7.1 Após consulta acima, as empresas que possuem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

9.7.2 A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

9.7.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea "a" acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.7.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

#### **10. Estimativas do valor da contratação.**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	P. NITARIO	P. TOTAL
1	LEITE NEOCATE LCP 400g	LATAS	90	299,99	26.999,10
<b>VALOR GLOBAL</b>					26.999,10

Valor estimado e R\$ 26.999,10 (vinte e seis mil e novecentos e noventa e nove reais, e oitenta e cinco centavos).

10.1 O levantamento de valores que foram estimados neste termo de referência está de acordo com os valores obtidos através de fornecedores durante processo judicial cujo cumprimento determinou objeto desta dispensa de licitação.

10.2 Foram pesquisados em plataforma especializada o objeto em questão para verificar se os valores de referência estipulados na ação civil pública estão dentro do preço de mercado.

#### **11. Adequação orçamentária**

##### **02.110 SECRETARIA DE SAUDE**

02.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

02 301 0070 2083 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Marizópolis, novembro de 2024

**RODRIGO RODOLFO DE MELO**

SECRETÁRIO DE SAÚDE



**ANEXO II - DISPENSA DE VALOR Nº 00035/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

PARA:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

**PROPOSTA**

**REF.: DISPENSA Nº DV035/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO TEM COMO OBJETO A AQUISIÇÃO DE LEITE ESPECIAL NEOCATE LCP, PARA ATENDER À NECESSIDADE DE SAÚDE DE UMA CRIANÇA COM DIAGNÓSTICO DE ALERGIA ALIMENTAR, CONFORME DETERMINAÇÃO JUDICIAL, VISANDO AO CUMPRIMENTO DA DECISÃO JUDICIAL QUE GARANTE O FORNECIMENTO DO REFERIDO PRODUTO PARA O TRATAMENTO E SUPORTE NUTRICIONAL DA CRIANÇA.

**PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE DE CONTATO:**

Prezados Senhores,

Nos termos da solicitação efetuada, apresentamos proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	LEITE NEOCATE LCP 400g	LATA	90		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO:

PAGAMENTO:

VALIDADE DA PROPOSTA:

_____ , _____ de _____ de _____
Responsável _____
CARIMBO COM CNPJ _____



**ANEXO III - DISPENSA DE VALOR Nº 00035/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**DECLARAÇÕES**

REF.: DISPENSA DE VALOR Nº 00035/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

O proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data. NOME/ASSINATURA/CARGO  
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:  
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ANEXO IV - DISPENSA DE VALOR Nº 00035/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

MINUTA DO CONTRATO

**DISPENSA Nº DV00035/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241129DV00035

**CONTRATO Nº: ..../...-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS E ....., PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Marizópolis - Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, CNPJ nº 01.612.941/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Lucas Gonçalves Braga, Brasileiro, Casado, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves Silva - Marizópolis - PB, CPF nº 009.910.544-66, Carteira de Identidade nº 2631985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ..... - ..... - ..... - ....., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... residente e domiciliado na ....., ..... - ..... - ..... - ....., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00035/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: contratação tem como objeto a aquisição de leite especial NEOCATE LCP, para atender à necessidade de saúde de uma criança com diagnóstico de alergia alimentar, conforme determinação judicial, visando ao cumprimento da decisão judicial que garante o fornecimento do referido produto para o tratamento e suporte nutricional da criança.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00035/2024 e instruções do Contratante,





documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.110 SECRETARIA DE SAUDE

02.150 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

02 301 0070 2083 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.



### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;



g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V,



VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Marizópolis - PB, ... de ..... de .....

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

.....

PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_